



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROAD 1711/2024

1. Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

- **Item 08085** - Manutenção em elevadores do Prédio sede, Utrillo, Prédio anexo à Sede e Fórum Trabalhista de São José. Manutenção em plataformas do Prédio sede e do Fórum Trabalhista de Florianópolis.
- **Item 08087** - Manutenção em plataforma da Vara do Trabalho de Concórdia e do Fórum Trabalhista de Tubarão.
- **Item 08088** - Manutenção em plataforma do Fórum Trabalhista de Itajaí e do Fórum Trabalhista de Blumenau.
- **Item 08089** - Manutenção em elevadores do Fórum Trabalhista de Lages.

2. Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Coordenadoria de Manutenção - CMAN

Unidade Gestora de Orçamento: Núcleo de Liquidação - NULAD

3. Descrição da necessidade da contratação

O prazo de vigência dos atuais contratos, cujo objeto é o serviço contínuo de manutenção preventiva, corretiva e emergencial nos elevadores e plataformas





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

situados nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho, chegará ao fim em breve e os acordos não poderão mais ser prorrogados, em virtude de atingimento do prazo limite de 60 meses previsto na lei que os rege (Lei 8666/93).

Nesse passo, resta a necessidade de contratação de empresa(s) para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento de peças, nos elevadores e plataforma elevatória de acessibilidade em substituição aos seguintes contratos:

CTO 10.018/2019 - Contratada: Elevacon - Fim da vigência: 01/09/2024 - Objeto: Manutenção continuada em 11 elevadores do Fórum Trabalhista de Florianópolis, dos prédios sede, anexo, administrativo e almoxarifado e do Fórum Trabalhista de São José, bem como 3 plataformas do prédio sede, do Fórum Trabalhista de Florianópolis e do Fórum Trabalhista de lages.

CTO 10.019/2019 - Contratada: EWT Brasil - Fim da vigência: 01/09/2024 - Objeto: Manutenção continuada em 2 plataformas elevatórias de acessibilidade localizadas no Fórum Trabalhista de Itajaí e no Fórum Trabalhista de Blumenau.

CTO 11.500/2019 - Contratada: Thyssenkrupp - Fim da vigência: 22/10/2024 - Objeto: Manutenção continuada em 1 plataforma elevatória de acessibilidade localizada no Fórum Trabalhista de Tubarão.

CTO 11.828/2019 - Contratada: Thyssenkrupp - Fim da vigência: 22/10/2024 - Objeto: Manutenção continuada em 1 plataforma elevatória de acessibilidade localizada na Vara Trabalhista de Concórdia.

Elevadores de passageiros e plataformas de acessibilidades são equipamentos essenciais para o acesso e mobilidade dos usuários das unidades deste Regional. Para que possam operar com segurança e eficiência, é necessária





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e emergencial nesses equipamentos.

Em razão de não haver nesta Regional estrutura material e servidores habilitados e capacitados para realizar esses serviços, faz-se necessária a contratação de empresa especializada. Outrossim, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção em elevadores e plataformas se configura em padrão de mercado, além de ser a solução escolhida por este Regional há muitos anos, demonstrando-se bastante satisfatória.

4. Alinhamento entre a contratação e os Planos Estratégicos do Tribunal

Esta contratação se insere dentro do objetivo estratégico “Assegurar a efetividade da prestação jurisdicional”, tendo em vista que uma efetiva prestação jurisdicional depende de um acesso eficaz e seguro dos usuários aos ambientes das unidades do Tribunal.

5. Requisitos mínimos da demanda

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento de peças, nos elevadores e plataformas elevatórias de acessibilidade instalados nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região. Os equipamentos cobertos pelo serviço pretendido serão:

Item	Quantitativo	Descrição
1	3	Elevadores Schindler/Scanchip - 2 elevadores para 10 passageiros (700 Kg de carga), com 12 paradas e 1 elevador





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

		para 6 passageiros (420 Kg de carga), com 12 paradas. Local: Fórum Trabalhista de Florianópolis (Edifício Utrillo). Rua Almirante Lamego, nº 1389, Centro, Florianópolis-SC.
2	2	Elevadores Atlas para 15 passageiros (1050 kg de carga), com 13 paradas. Local: Prédio Sede. Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis-SC
3	2	Elevadores Sur para 6 passageiros (420 Kg de carga), 9 paradas. Local: Prédio anexo à Sede. Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis-SC
4	1	Elevador Atlas Schindler, modelo PS-08.07.3 (530 Kg de carga), com 4 paradas. Local: Prédio Administrativo Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis-SC
5	1	Elevador de carga elétrico Adventus, com casa de máquinas, classe de carregamento A, com 3 paradas. Local: Almoxarifado do Tribunal Rua Santos Saraiva, nº 1309 Fundos, Estreito, Florianópolis-SC.
6	2	Elevadores de passageiros Thyssenkrupp, 8 passageiros (600 Kg de carga), 6 paradas. Local: Fórum Trabalhista de São José Av. Acioni Souza Filho (Beira Mar), nº 657, Praia Comprida, São José/SC.
7	1	Plataforma elevatória de acessibilidade Portac, com capacidade para 325 Kg e 2 paradas. Local: Prédio Sede





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

		Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis-SC
8	1	Plataforma elevatória de acessibilidade Ortobras Local: Fórum Trabalhista de Florianópolis Av. Jornalista Rubens de Arruda Ramos, 1588 - Centro, Florianópolis-SC
9	1	Plataforma elevatória de acessibilidade Thyssenkrupp. Local: Fórum Trabalhista de Lages. Rua James Robert Amos, nº 184, Lages/SC.
10	1	Plataforma elevatória de acessibilidade Thyssenkrupp. Local: Fórum Trabalhista de Itajaí. Rua José Siqueira, nº 126, Ressacada, Itajaí/SC.
11	1	Plataforma elevatória de acessibilidade Thyssenkrupp. Local: Fórum Trabalhista de Blumenau. Av. Presidente Castelo Branco, nº 1.185, Centro, Blumenau/SC.
12	1	Plataforma elevatória de acessibilidade Thyssenkrupp. Local: Vara do Trabalho de Concórdia. Rua Guilherme Helmuth Arendt, nº 228, Concórdia/SC.
13	1	Plataforma elevatória de acessibilidade Thyssenkrupp. Local: Fórum Trabalhista de Tubarão. Av. Expedicionário José Pedro Coelho, nº1025, Tubarão/SC.
Total: 18 equipamentos		

Os serviços contínuos de manutenção em elevadores e plataformas são serviços de engenharia de natureza comum e serão realizados com o fornecimento, pela Contratada, de toda mão de obra, peças, materiais e insumos necessários à execução das atividades.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A avença vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de início da execução dos serviços para cada lote, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido o período máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme legislação em vigor (art 107 da Lei 14.133/2021).

Deverão ser executados por mão de obra devidamente qualificada e regularmente contratada, não se estabelecendo, por força da prestação dos serviços, qualquer relação de emprego entre o Contratante e os empregados que a Contratada fornecer para a execução dos serviços.

Deverá ser observado, na execução da contratação, o cumprimento das seguintes normas e recomendações técnicas:

1. Prescrições e recomendações dos fabricantes;
2. ABNT NBRNM 207 – Elevadores elétricos de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação.
3. MB 130 – Inspeção periódica de elevadores e monta-cargas.
4. ABNT NBR 5666 – Elevadores Elétricos Terminologia.
5. ABNT NBR 14364 – Inspeção de elevadores e escadas rolantes – Qualificação.
6. ABNT NBR 10982 – Elevadores elétricos – Dispositivos de operação e sinalização.
7. ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão.
8. NR 10 – Instalações e Serviços em Eletricidade – MTE.
9. Na falta de norma nacional para determinada tarefa deverá ser utilizada norma consagrada e conhecida internacionalmente.

Os serviços deverão ser realizados, preferencialmente, no horário compreendido entre 8h e 19h, de segunda-feira a sexta-feira, observados os dias de expediente nos respectivos Fóruns Trabalhistas e Vara do Trabalho.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Em situações excepcionais, mediante solicitação ou anuência do Contratante, a Contratada deverá utilizar os sábados, domingos e feriados e, ainda, horários fora do expediente normal do Contratante, para realização de serviços que impliquem desligamento de energia elétrica ou que exijam interdição de áreas internas do edifício, sem ônus adicional para o Contratante. Cabe ressaltar que se tratam de situações excepcionais, pois o Tribunal buscará, sempre que possível, que esses serviços sejam realizados dentro dos dias e horários regulares de expediente.

A Contratada deverá agendar com o(à) fiscal setorial data e horário da manutenção preventiva ou corretiva nos equipamentos instalados no Almoarifado (CMLOG), nos Fóruns Trabalhista de Florianópolis, São José, Lages, Itajaí, Blumenau, Tubarão e na Vara Trabalhista de Concórdia.

A Contratada deverá efetuar a limpeza de eventual sujeira ocasionada pelos serviços no local onde foi prestado.

Os materiais e peças a serem utilizados nas manutenções deverão atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

A Contratada deverá efetuar uma manutenção preventiva mensal, visando a verificações e ações de conservação no intuito de evitar defeitos de funcionamento no equipamento, assim como identificar e prevenir a ocorrência de problemas.

A manutenção preventiva deverá ser efetuada dentro do mês correspondente, salvo solicitação expressa do Contratante para que seja realizada no início do mês seguinte.

As manutenções preventivas fazem parte do pagamento fixo mensal dos serviços de manutenção.

O serviço de manutenção corretiva será executado quando detectada sua necessidade durante a manutenção preventiva ou mediante solicitação do Contratante. Os procedimentos deverão ser executados de acordo com as





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

recomendações do fabricante, as normas pertinentes e as melhores práticas relacionadas aos serviços.

O Contratante solicitará o serviço de manutenção corretiva à Contratada via e-mail ou contato telefônico, que por sua vez deverá ser prestado a cada solicitação, tantas vezes quanto for necessária e sem limites de chamados.

O prazo máximo para atendimento do chamado de manutenção corretiva (estar presente no local do serviço) é de 4 horas úteis seguinte à emissão do chamado pelo Contratante. Considera-se hora útil as horas contidas entre 8h e 19h. Já o horário do chamado será considerado o da emissão do e-mail ou do contato telefônico pelo Contratante.

Caso não seja necessária substituição de peça, o prazo máximo para a resolução do problema detectado é o dia útil seguinte ao dia do atendimento inicial.

Em caso de necessidade de substituição de peça, o prazo máximo para a resolução do problema será de 5 dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao dia de início do atendimento.

Fará parte da manutenção corretiva a drenagem e limpeza do poço do equipamento, mediante a execução de todos os procedimentos necessários a essas atividades. Esses serviços deverão ser realizados sempre que a Contratada detectar sua necessidade, ou por solicitação do Contratante, sem ônus adicional.

O serviço de manutenção corretiva, sem limite de chamados, fará parte do preço fixo mensal do contrato.

A Contratada deverá efetuar manutenção emergencial em caso de parada do elevador ou plataforma com pessoa presa na cabine ou em caso de acidente.

O prazo máximo para atendimento do chamado de manutenção emergencial (estar presente no local do serviço) é de 45 minutos após a emissão do chamado pelo Contratante. O horário do chamado será considerado o da emissão do contato telefônico pelo Contratante. Após o contato telefônico, ocorrerá a emissão de e-mail por parte do Contratante.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Os dias e horários de expediente normal do Contratante são de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 19h. Contudo, excepcionalmente, a manutenção emergencial deverá ser efetuada a qualquer hora (mesmo à noite ou de madrugada) e em qualquer dia da semana (incluindo sábados, domingos e feriados).

Caso o atendimento da manutenção emergencial não seja iniciado pela Contratada dentro do prazo máximo estipulado, o Contratante reserva-se o direito de acionar o Corpo de Bombeiros, ficando a Contratada responsável por eventuais prejuízos advindos dessa ação, sem ônus ao Contratante.

Estará incluído no valor pago mensalmente à Contratada toda e qualquer mão de obra da empresa referente ao cumprimento do objeto desta contratação, não se estabelecendo, por força da prestação dos serviços, qualquer relação de emprego entre o Contratante e os empregados que a Contratada fornecer para a execução dos serviços.

Estará incluído no valor pago mensalmente à Contratada o fornecimento e substituição, quando necessário, de todos os componentes e peças do(s) equipamento(s), inclusive substituição de peças e componentes em virtude de desgaste normal, como lâmpadas, reatores, etc.

O preço mensal incluirá também a obrigação da Contratada de fornecer todo o material de consumo e insumos necessários para a prestação dos serviços, assim como a utilização de todas as ferramentas, instrumentos e acessórios que forem necessários.

O fornecimento de peças sem custo adicional não se aplica para situações de força maior, como:

- a) Atos de vandalismo no equipamento;
- b) Infiltração de água no equipamento;
- c) Deflagração de incêndio no local de instalação do equipamento;
- d) Queda ou sobrecarga de tensão elétrica e/ou frequência;
- e) Desastres naturais.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Nos casos acima, a Contratada deverá apresentar relatório detalhado do ocorrido e orçamento prévio para fornecimento da peça danificada. O Contratante efetuará pesquisa de preços, de modo a verificar se o valor do orçamento apresentado está dentro do patamar de mercado. O patamar de mercado consistirá na média aritmética das cotações obtidas pelo Contratante junto a fornecedores.

Caso o valor do orçamento apresentado pela Contratada esteja acima do patamar de mercado verificado, o Contratante solicitará à Contratada a alteração do orçamento, de modo a adequar o valor a esse patamar. Na hipótese da Contratada não adequar o valor do orçamento, o Contratante indicará fornecedor para a Contratada. Esta deverá efetuar a aquisição junto a esse fornecedor.

Cabe ressaltar que o valor apresentado pela Contratada no orçamento deverá representar exclusivamente o custo da peça, tendo em vista que os custos com mão de obra da instalação, assim como os custos administrativos, logísticos e tributários de fornecimento de peças em razão de força maior já estarão contemplados no preço pago mensalmente à Contratada.

Em caso de substituição de peça, mediante orçamento prévio, em razão de força maior, a Contratada deverá fornecer garantia de 90 dias sobre a peça fornecida e instalada. Caso a peça instalada tenha garantia do fornecedor original por um período maior do que 90 dias, e apresente defeito dentro desse período, a Contratada deverá efetuar todos os trâmites junto a esse fornecedor para a substituição da peça defeituosa, sem custo adicional ao Contratante. O período de garantia continuará vigente após o fim do contrato.

6. Sustentabilidade

Utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente.

A contratada deve utilizar produtos que economizem energia, atendendo ao





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

critério da eficiência energética, preconizado pela Resolução CNJ nº 400/2021.

Dar preferência - em relação aos materiais utilizados na execução dos serviços - à utilização de produtos constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-2.

Não utilizar produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução Conama nº 267/2000.

Utilizar produtos de limpeza, lubrificação, antiferrugem, dentre outros, menos ofensivos, conforme previsto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, preferencialmente atóxicos e biodegradáveis.

No caso de fornecimento de componentes eletroeletrônicos, os produtos não devem conter certas substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS27 (*Restriction of Certain Hazardous Substances*).

Os materiais devem ser acondicionados, preferencialmente, em embalagens recicladas ou recicláveis, de preferência de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar.

Obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE e demais órgãos competentes.

Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016.

Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

Não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Efetuar a coleta e o descarte das peças, acessórios, materiais e insumos, além dos resíduos e embalagens oriundos da contratação, de acordo com a Lei 12.305/2010, Decreto 10.936/2022 e com a ABNT NBR 10004.

O eventual descarte de pilhas e baterias deverá ser efetuado de acordo com a Resolução Conama nº 401/2008, bem como deverá ser observado o descarte de óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens de acordo com a Resolução Conama nº 362/2005.

Observar a destinação final das embalagens em geral, das pilhas e baterias e dos óleos lubrificantes usados e suas embalagens conforme as diretrizes previstas nos Acordos Setoriais para Implantação de Sistema de Logística Reversa dos respectivos materiais.

Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

Remover e efetuar o transporte de todo o eventual entulho resultante da execução dos serviços para local apropriado, conforme legislação da Prefeitura Municipal da localidade.

São proibidas, à Contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- lançamento *in natura* a céu aberto;
- queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- outras formas de vedação pelo poder público.

7. Estimativas das quantidades

A demanda de manutenção preventiva será de 12 atendimentos por ano em cada equipamento coberto pelo contrato, sendo, necessariamente, uma intervenção preventiva por mês.

Com base no histórico de manutenção dos equipamentos ora licitados, marcador 39, destacamos o número de intervenções corretivas incorridas nos equipamentos, nos últimos 12 meses, e correspondente média de manutenções corretivas:

Nº do Contrato	Equipamentos	Nº Corretivas
CTO 10.018/2019	3 Elevadores - FTFL	26





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	2 Elevadores - PSEDE	38
	2 Elevadores - PANEXO	30
	1 Elevador - PADM	7
	1 Elevador - Almojarifado	0
	2 Elevadores - FTSJ	0
	1 Plataforma - PSEDE	3
	1 Plataforma - FTFL	0
	1 Plataforma - FTLA	0
CTO 10.019/20219	1 Plataforma - FTIT	2
	1 Plataforma - FTBL	0
CTO 11.828/2019	1 Plataforma - VTCON	0
CTO 11.500/2019	1 Plataforma - FTTU	0
Total:	18 equipamentos	106
Média anual de manutenções corretivas por equipamento: 6		

Impende consignar que, embora tenha-se constatadas intervenções corretivas nos ditos equipamentos durante a vigência das avenças referenciais, os dados aqui informados devem ser utilizados com cautela, visto que, por se tratar de manutenções corretivas, em virtude de sua natureza eventual, não é possível garantir que os equipamentos futuramente apresentem o mesmo número de defeitos ou falhas insurgida nas contratações vigentes.

Para tanto, com base na média anual de corretivas, estima-se 6 intervenções anuais por equipamento.

Estará incluído no valor pago mensalmente à Contratada todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução dos serviços, inclusive o fornecimento de peças de reposição.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A mensuração do serviço se dará por resultado, por meio da utilização de Instrumento de Medição de Resultado (IMR). Caso não atinja os níveis mínimos de qualidade exigidos, a empresa sofrerá descontos no pagamento mensal, conforme índices previstos no IMR. Ademais, a empresa deverá efetuar os serviços de acordo com as diretrizes e prazos estabelecidos nas cláusulas contratuais. Caso os serviços não sejam executados nas condições acordadas, a empresa poderá ser penalizada de acordo com as sanções previstas no IMR e no instrumento contratual.

O controle referente à qualidade da realização do serviço será efetuado pela fiscalização e pela gestão do contrato.

O contrato será fiscalizado de acordo com as delegações e atribuições presentes na Portaria Presi nº 775/2022.

8. Pesquisa de mercado

A pesquisa de mercado da contratação objeto destes Estudos Preliminares consistiu em análise de contratações de serviços continuados de manutenção em elevadores e plataformas de outras entidades públicas. Escolhemos esse método de pesquisa por ser, em nosso entendimento, o que melhor reflete as práticas atuais de mercado.

Dessa forma, analisamos 7 (sete) contratações vigentes de manutenção em elevadores de outras entidades públicas sediadas em Santa Catarina, bem como 5 (quatro) acordos de manutenção em plataformas de entidades públicas também daquele Estado. Os documentos das contratações referentes à manutenção de elevadores e plataformas foram incluídos nos marcadores 7 a 36.

A pesquisa de mercado efetuada demonstra que o padrão para execução dos serviços de manutenção contínua em elevadores e plataformas é a celebração de contrato de empresa especializada. Esse padrão pode ser justificado pela necessidade de continuidade desses serviços, assim como em razão do conhecimento técnico necessário para efetuá-lo. Outrossim, percebe-se que todos





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

os contratos analisados englobam manutenção preventiva mensal, manutenção corretiva sob demanda e previsão de manutenção emergencial.

Anexamos ao marcador 38 as tabelas das contratações analisadas na pesquisa de mercado de elevadores e de plataformas, contendo informações sobre o número do contrato, a entidade, o local da contratação, número de equipamento atendido pelo serviço contratado, principais diretrizes, preço mensal por equipamento, especificação do equipamento, forma de pagamento das peças pela eventual substituição, vigência contratual e empresa contratada.

Inobstante ao padrão de mercado supracitado, há nas avenças examinadas uma variação nas exigências relacionadas às diretrizes dos serviços. Essa variação se dá em virtude das particularidades de cada contratação, relacionadas, entre outros fatores, ao local da instalação dos aparelhos, à estrutura e tecnologia dos equipamentos, à intensidade de utilização dos elevadores e plataformas, além da finalidade de sua utilização. Nesse diapasão, cada entidade estabelece as condições que considera como a mais adequada para as características dos equipamentos e para as suas necessidades de utilização.

Pois bem, a fim de subsidiar a elaboração da contratação objeto deste estudo técnico preliminar, analisamos, nas contratações consultadas, as diretrizes que consideramos as mais adequadas, quais sejam: tipos e periodicidade das manutenções, modo de pagamento da manutenção preventiva e corretiva e forma de pagamento das peças de reposição, o que passamos a discorrer-las a seguir:

Tipos e Periodicidade das manutenções:

Todos acordos analisados prevêem manutenção preventiva periódica dos equipamentos. Essa manutenção é essencial para a conservação dos aparelhos, mantendo-os em um bom estado operacional, contribuindo com a longevidade da vida útil dos itens, além de reduzir a incidência de defeitos de funcionamento.

Daqueles 12 contratos analisados, todos preveem manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva sob demanda. Sendo que 3 contratos da SES/SC





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

(CTO 120/2023 - plataformas; CTO 312/2022 e CTO 313/2022 - elevadores), além da manutenção preventiva mensal, estabelecem também periodicidade bimestral, trimestral, quadrimestral e semestral. Ainda, no contrato da SIE/SC (CTO 53/2023 - elevadores), além da mensal, também previu periodicidade bimestral, semestral e anual.

Acerca da manutenção emergencial em casos de acidentes e pessoas presas no equipamento, das contratações analisadas, todas previram a intervenção emergencial. A manutenção emergencial para contratos de manutenção de elevadores e plataformas é importante para eventuais casos de acidentes ou para liberação de pessoas retidas na cabine. Nesse tipo de manutenção exige-se que o prazo de atendimento seja menor que nas outras intervenções, preventiva e corretiva.

Em razão de não haver normativo técnico que recomende os tipos e periodicidade adequada para a execução da manutenção em elevadores e plataformas, a definição foi resultante do padrão observado na pesquisa de mercado e da expertise adquirida pela área técnica durante todos os serviços de supervisão dessa natureza realizada ao longo dos anos.

Sendo assim, vislumbra-se que a execução dos serviços nos moldes de manutenção preventiva mensal, corretiva sob demanda e manutenção emergencial em casos de acidentes e pessoas presas no equipamento configura-se como sendo a mais adequada para os serviços pretendidos.

Modo de pagamento das manutenções:

Dentre as contratações analisadas, verificamos que a maioria estabeleceu pagamento mensal pelos serviços prestados, que englobam tanto a manutenção preventiva quanto uma quantidade ilimitada de manutenções corretivas e emergenciais. Apenas a contratação TRE/SC PRE 31/2023 não englobou no valor mensal os serviços de manutenções corretivas. O pagamento das intervenções corretivas se dá em virtude da hora trabalhada.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Consideramos, pois, que, em razão da manutenção preventiva da contratação objeto destes estudos preliminares ter periodicidade mínima mensal, o pagamento dos serviços também deverá ser mensal, e englobar, além da manutenção preventiva, uma quantidade ilimitada de intervenções de manutenção corretiva e emergencial. Essa forma de pagamento é a mais comum encontrada no mercado.

Percebe-se que, quando o pagamento é realizado por um preço fixo que, por conseguinte, engloba uma quantidade ilimitada de manutenções corretivas e emergenciais, a empresa contratada torna-se obrigada a efetuar uma manutenção preventiva do equipamento a mais eficaz possível, de modo a evitar a necessidade de manutenções corretivas.

Modo de pagamento do fornecimento de peças de substituição:

Em suma, no que se refere ao eventual pagamento de peças de reposição do equipamento mantido, segue as formas encontradas na pesquisa de mercado:

- Em 8 contratações, o custo de todas as peças está incluído no valor da contratação mensal;
- Em 4 contratações, as peças que não foram especificadas na avença seriam pagas mediante apresentação de orçamento prévio e sujeito à aprovação da Contratante.

Além de encontrar respaldo no mercado, a inclusão do custo da peça no preço mensal, sob o aspecto técnico-operacional, é uma alternativa preferível, haja vista que o procedimento de substituição da peça defeituosa e recolocação do equipamento em funcionamento torna-se mais rápido, pois prescinde do tempo de elaboração, envio, análise e eventual aprovação de orçamento.

Ademais, em caso de apresentação de orçamento acima do preço de mercado, o fornecimento da peça por parte da empresa contratada não seria possível, causando atraso significativo na recolocação do equipamento em funcionamento e, por conseguinte, prejuízos na mobilidade ou acessibilidade na





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

unidade. Não é por acaso que na maioria dos contratos em vigor no Tribunal correspondentes aos serviços continuados de manutenção em elevadores e/ou plataformas o custo de fornecimento de peças está incluído no preço fixo mensal.

Portanto, esse regime de pagamento de peças vem se demonstrando satisfatório, aliando agilidade no fornecimento de peças e remuneração justa das empresas contratadas.

9. Escolha e Justificativa da Solução mais adequada

Portanto, frente ao cenário já exposto, diante das principais diretrizes que melhor atende à contratação pretendida, alinhadas à pesquisa de mercado realizada e considerando a expertise da Coordenadoria de Manutenção - CMAN na gestão de contratos dessa natureza, entende-se que a contratação de empresa especializada para prestar os serviços de manutenção nos elevadores e plataformas, nos moldes já discriminados nos itens supracitados, é a melhor solução para a necessidade posta, pois técnica e economicamente mais vantajosa para o Tribunal.

10. Descrição da solução como um todo/Contratações Correlatas e/ou Interdependentes.

A contratação de empresa especializada suprirá a necessidade de manter em boas condições de conservação os equipamentos e também de recolocá-los, de forma ágil e segura, em funcionamento normal em caso de falhas.

Os serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial serão executados integralmente pela empresa contratada, que será responsável pela alocação de toda a mão de obra e pelo fornecimento de todas as peças, materiais e insumos necessários.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Nesse passo, não há necessidade de contratações ou procedimentos adicionais para a solução da demanda.

11. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Consideramos que o objeto deva ser parcelado por lotes, mediante critério territorial, com cada lote composto por equipamentos localizados na mesma mesorregião. Nesse sentido, pretendemos dividir em 5 (cinco) lotes, conforme a Região em que o equipamento está inserido.

Tal medida visa viabilizar o comparecimento de um número maior de interessados na licitação, possibilitando a participação de empresas de atuação regional. Desse modo, com o aumento da concorrência, esperamos a apresentação de propostas mais vantajosas.

Com base na natureza dos serviços a serem contratados e na experiência que a Coordenadoria de Manutenção adquiriu ao longo dos anos, quando então gerenciou os contratos de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores e plataformas, a inclusão de equipamentos em lotes naqueles moldes não causa qualquer obstáculo na execução dos serviços aqui tratados.

A mesma empresa tem capacidade de executar a manutenção em mais de um equipamento, ainda que eles estejam instalados em cidades diversas, assim como ocorreu nos contratos deste Tribunal, CTO 10.018/2019, CTO 10.019/2019, CTO 5300/2021 e CTO 5301/2021.

Portanto, o Lote 1 será composto pelos equipamentos instalados em unidades do Tribunal situadas em Municípios da Região Metropolitana da Grande Florianópolis - no Fórum Trabalhista de Florianópolis, no prédio sede, no prédio anexo, no prédio administrativo, no almoxarifado e no Fórum Trabalhista de São José. Por outro lado, comporá o Lote 2 o equipamento situado na unidade localizada no Município da Região Serrana - no Fórum Trabalhista de Lages e finalmente, os Lotes 3, 4 e 5 contemplarão, respectivamente, os equipamentos





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

instalados nas unidades localizadas nos Municípios da Região do Vale do Itajaí - no Fórum Trabalhista de Itajaí e no Fórum Trabalhista de Blumenau -, da Região Oeste do Estado - na Vara Trabalhista de Concórdia - e da Região Sul do Estado de Santa Catarina - no Fórum Trabalhista de Tubarão.

No que se refere aos tipos de serviço cobertos na contratação, consideramos que não é vantajoso dividir a solução, na medida em que é importante que os diferentes tipos de manutenção (preventiva, corretiva e emergencial) sejam executados pela mesma empresa, pois, além de serem serviços interligados, o conhecimento do estado dos equipamentos obtido por meio das visitas técnicas de manutenção preventiva é útil nos casos de atendimento de manutenção corretiva e emergencial.

Ademais, a pesquisa de mercado, detalhada no item 8, demonstra que a execução desses serviços interligados por uma única empresa é o padrão de atuação no mercado.

Destarte, entendemos que o objeto deva ser contratado por meio de uma única licitação, dividida em lotes, de acordo com critério Regional, sem possibilidade de subcontratação.

12. Providências para adequação do Tribunal

Não haverá a necessidade de ajustes em estrutura física para o atendimento da demanda, tendo em vista que os equipamentos que serão objetos de manutenção continuada já estão instalados e em funcionamento, assim como em razão dos serviços de manutenção não implicarem em necessidade de alteração de estrutura física.

Em termos de estrutura organizacional, o acompanhamento e supervisão dos serviços exigirá a atuação de servidores de diferentes áreas deste Regional:

A CMAN será responsável pela gestão da contratação, assim como pelo acompanhamento e suporte técnico/administrativo do contrato, além do





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

relacionamento com a Contratada de modo geral, de forma a obter o contínuo aperfeiçoamento da execução dos serviços.

O(A) fiscal setorial do contrato em cada unidade será responsável por acompanhar e fiscalizar os serviços efetuados, reportando ao(à) gestor(a) do contrato se o atendimento foi realizado dentro das exigências contratuais e dos níveis de serviço exigidos.

As áreas especializadas do Tribunal atuarão nos procedimentos que lhe são pertinentes, como pagamento, confecção de aditivos, eventual aplicação de sanções, entre outros.

Outrossim, em atenção ao art 3º, § 1º, da Portaria PRESI n. 775/2022, os servidores que compõem a equipe de gestão e fiscalização do contrato abaixo nominados, tem averbado em seus assentamentos funcionais a realização do curso de Gestão e Fiscalização de contratos:

FUNÇÃO	NOME
Gestor	Nome: Altair de Lima Matrícula: 2613 Lotação: Coordenadoria de Manutenção - CMAN E-mail: altair.lima@trt12.jus.br Ramal: 4256
Gestor Substituto	Nome: Adriano Faust Corrêa Matrícula: 1883 Lotação: Coordenadoria de Manutenção - CMAN E-mail: adriano.correa@trt12.jus.br Ramal: 4110
Fiscal Demandante	Nome: João Victor Antonioli Matrícula: 4336 Lotação: Coordenadoria de Manutenção - CMAN Cargo: Analista Judiciário Nome da Função: Assistente-Chefe de Setor E-mail: joao.antonioli@trt12.jus.br Ramal: 4160
Fiscal Demandante Substituto	Nome: Joilen Bruggemann Bunn Matrícula: 785 Lotação: Coordenadoria de Manutenção - CMAN E-mail: joilen.bunn@trt12.jus.br Ramal: 4160





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Fiscal Técnico	Nome: Rodrigo Waterkemper Matrícula: 1442 Lotação: Coordenadoria de Manutenção - CMAN E-mail: rodrigo.waterkemper@trt12.jus.br Ramal: 4140
Fiscal Técnico Substituto	Nome: Charles Joaquim Pauli Matrícula: 1421 Lotação: Coordenadoria de Manutenção - CMAN E-mail: charles.pauli@trt12.jus.br Ramal: 4050
Fiscal Setorial - Prédio Sede, Anexo e Administrativo	Nome: Rodrigo Waterkemper Matrícula: 1442 Lotação: Coordenadoria de Manutenção - CMAN E-mail: rodrigo.waterkemper@trt12.jus.br Ramal: 4140
Fiscal Setorial Substituto - Prédio Sede, Anexo e Administrativo	Nome: Charles Joaquim Pauli Matrícula: 1421 Lotação: Coordenadoria de Manutenção - CMAN E-mail: charles.pauli@trt12.jus.br Ramal: 4050
Fiscal Setorial - Fórum Trabalhista de Florianópolis	Nome: Eliane de Oliveira Matrícula: 1385 Lotação: Calex Florianópolis E-mail: eliane.oliveira@trt12.jus.br Ramal: 5697
Fiscal Setorial Substituto - Fórum Trabalhista de Florianópolis	Nome: Luiz Severino Duarte Matrícula: 2740 Lotação: Calex Florianópolis E-mail: luiz.duarte@trt12.jus.br Ramal: 5696
Fiscal Setorial - CMLOG	Nome: Edilson Zilto Forte Matrícula: 2619 Lotação: Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG E-mail: edilson.forte@trt12.jus.br Ramal: 41541
Fiscal Setorial Substituto - CMLOG	Nome: João Luiz de Freitas Coutinho Matrícula: 591 Lotação: Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG E-mail: joao.coutinho@trt12.jus.br Ramal: 4142
Fiscal Setorial - Fórum Trabalhista de São José	Nome: Amauri Ramos da Silva Matrícula: 628 Lotação: Calex São José E-mail: amauri.silva@trt12.jus.br





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	Ramal: 3706.0
Fiscal Setorial Substituto - Fórum Trabalhista de São José	Nome: Rute de Lima Matrícula: 879 Lotação: Calex São José E-mail: rute.lima@trt12.jus.br Ramal: 3706.1
Fiscal Setorial - Fórum Trabalhista de Lages	Nome: Sebastião Pereira Alves Matrícula: 1679 Lotação: Calex Lages E-mail: sebastiao.alves@trt12.jus.br Ramal: 4793
Fiscal Setorial Substituto - Fórum Trabalhista de Lages	Nome: Heloisa Gomes Omizzolo Matrícula: 1601 Lotação: 1º Vara de Lages E-mail: helois.omizzolo@trt12.jus.br Ramal: 4710
Fiscal Setorial - Fórum Trabalhista de Itajaí	Nome: Ana Carolina Almeida Pinheiro Matrícula: 7418 Lotação: Calex Itajaí E-mail: ana.almeida@trt12.jus.br Ramal: 1297
Fiscal Setorial Substituto - Fórum Trabalhista de Itajaí	Nome: Gabriela Manenti Ronsani Matrícula: 4221 Lotação: Calex Itajaí E-mail: gabriela.ronsani@trt12.jus.br Ramal: 1299
Fiscal Setorial - Fórum Trabalhista de Blumenau	Nome: Klaus Rodrigues Nunes Rudolf Matrícula: 2050 Lotação: Calex Blumenau E-mail: klaus.rudolf@trt12.jus.br Ramal: 4475
Fiscal Setorial Substituto - Fórum Trabalhista de Blumenau	Nome: Sérgio Luiz Ribeiro Matrícula: 3063 Lotação: 1º VT de Blumenau E-mail: sergio.ribeiro@trt12.jus.br Ramal: 4475
Fiscal Setorial -Vara Trabalhista de Concórdia	Nome: Lucí Teresinha Kowacic Matrícula: 1125 Lotação: VT Concórdia E-mail: luci.kowacic@trt12.jus.br Ramal: 2255
Fiscal Setorial Substituto - Vara Trabalhista de Concórdia	Nome: Mariana Bernardi Tesser Casagrande Matrícula: 4506 Lotação: VT Concórdia E-mail: mariana.casagrande@trt12.jus.br Ramal: 2259



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

Fiscal Setorial - Fórum Trabalhista de Tubarão	Nome: Mariana Roetger Madeiro Libardi Matrícula: 3008 Lotação: Calex Tubarão E-mail: mariana.libardi@trt12.jus.br Ramal: 4165
Fiscal Setorial Substituto - Fórum Trabalhista de Tubarão	Nome: Bernardo Gesing Matrícula: 722 Lotação: Calex Tubarão E-mail: bernardo.gesing@trt12.jus.br Ramal: 4165

13. Resultados Pretendidos

Esta contratação almeja manter os elevadores e plataformas em condições eficientes e seguras de operação, assim como recolocá-los de forma ágil em funcionamento normal em caso de falhas. Cabe ressaltar novamente que esses equipamentos são essenciais para a mobilidade dos usuários das unidades onde estão instalados.

Destarte, espera-se que a manutenção dos elevadores e plataformas instalados nos prédios desta Regional contribua com a efetividade dos serviços prestados aos jurisdicionados.

14. Especificação completa da solução escolhida**Objeto da contratação**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento integral de peças, em elevadores e plataformas elevatórias de acessibilidade instalados em unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região. Os equipamentos cobertos pelo serviço pretendido serão:

Lote 1



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Item	Quantidade	Especificação
1	3	<p>Elevadores Schindler/Scanchip - 2 elevadores para 10 passageiros (700 Kg de carga), com 12 paradas e 1 elevador para 6 passageiros (420 Kg de carga), com 12 paradas.</p> <p>Local: Fórum Trabalhista de Florianópolis (Edifício Utrillo). Rua Almirante Lamego, nº 1389, Centro, Florianópolis-SC.</p>
2	2	<p>Elevadores Atlas para 15 passageiros (1050 kg de carga), com 13 paradas.</p> <p>Local: Prédio Sede. Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis-SC</p>
3	2	<p>Elevadores Sur para 6 passageiros (420 Kg de carga), 9 paradas.</p> <p>Local: Prédio anexo à Sede. Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis-SC</p>
4	1	<p>Elevador Atlas Schindler, modelo PS-08.07.3 (530 Kg de carga, com 4 paradas.</p> <p>Local: Prédio Administrativo Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis-SC</p>
5	1	<p>Elevador de carga elétrico Adventus, com casa de máquinas, classe de carregamento A, com 3 paradas.</p> <p>Local: Almojarifado do Tribunal Rua Santos Saraiva, nº 1309 Fundos, Estreito, Florianópolis-SC.</p>
6	2	<p>Elevadores de passageiros Thyssenkrupp, 8 passageiros (600 Kg de carga), 6 paradas.</p> <p>Local: Fórum Trabalhista de São José Av. Acioni Souza Filho (Beira Mar), nº 657, Praia Comprida, São José/SC.</p>





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

7	1	Plataforma elevatória de acessibilidade Portac, com capacidade para 325 Kg e 2 paradas. Local: Prédio Sede Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis-SC
8	1	Plataforma elevatória de acessibilidade Ortobras Local: Fórum Trabalhista de Florianópolis Av. Jornalista Rubens de Arruda Ramos, 1588 - Centro, Florianópolis-SC

Lote 2		
Item	Quantidade	Especificação
9	1	Plataforma elevatória de acessibilidade Thyssenkrupp, Modelo EASY Enclausurada. Local: Fórum Trabalhista de Lages. Rua James Robert Amos, nº 184, Lages/SC.

Lote 3		
Item	Quantidade	Especificação
10	1	Plataforma elevatória de acessibilidade Thyssenkrupp, Modelo EASY Enclausurada. Local: Fórum Trabalhista de Itajaí. Rua José Siqueira, nº 126, Ressacada, Itajaí/SC.
11	1	Plataforma elevatória de acessibilidade Thyssenkrupp. Local: Fórum Trabalhista de Blumenau. Av. Presidente Castelo Branco, nº 1.185, Centro, Blumenau/SC.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

Lote 4		
Item	Quantidade	Especificação
12	1	Plataforma elevatória de acessibilidade Thyssenkrupp, Modelo EASY. Local: Vara do Trabalho de Concórdia. Rua Guilherme Helmuth Arendt, nº 228, Concórdia/SC.

Lote 5		
Item	Quantidade	Especificação
13	1	Plataforma elevatória de acessibilidade Thyssenkrupp, Modelo EASY Enclausurada. Local: Fórum Trabalhista de Tubarão. Av. Expedicionário José Pedro Coelho, nº1025, Tubarão/SC.

Os serviços contínuos de manutenção em elevadores e plataformas são serviços de engenharia de natureza comum e serão realizados com o fornecimento, pela Contratada, de toda mão de obra, peças, materiais e insumos necessários à execução das atividades.

Vigência e Início da contratação

A avença vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de início da execução dos serviços para cada lote, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos,





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

obedecido o período máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme legislação em vigor (art 107 da Lei 14.133/2021).

O início da vigência contratual e execução dos serviços ocorrerá a partir das seguintes datas:

Dia 02/09/2024 - para o Lote 1, Lote 2 e Lote 3.

Dia 22/10/2024 - para o Lote 4

Dia 23/10/2024 - para o Lote 5

Normas e recomendações técnicas

Deverá ser observado, na execução da contratação, o cumprimento das seguintes normas e recomendações técnicas:

- a) As prescrições e recomendações dos fabricantes.
- b) ABNT NBRNM 207 – Elevadores elétricos de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação.
- c) MB 130 – Inspeção periódica de elevadores e monta-cargas.
- d) ABNT NBR 5666 – Elevadores Elétricos Terminologia.
- e) ABNT NBR 14364 – Inspeção de elevadores e escadas rolantes – Qualificação.
- f) ABNT NBR 10982 – Elevadores elétricos – Dispositivos de operação e sinalização.
- g) ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão.
- h) NR 10 – Instalações e Serviços em Eletricidade – MTE.
- i) Na falta de norma nacional para determinada tarefa deverá ser utilizada norma consagrada e conhecida internacionalmente.

Descrição dos serviços de manutenção





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Os serviços serão realizados com o fornecimento, pela Contratada, de toda mão de obra, peças, materiais e insumos necessários à execução das atividades.

Deverão ser executados por mão de obra devidamente qualificada e regularmente contratada, não se estabelecendo, por força da prestação dos serviços, qualquer relação de emprego entre o Contratante e os empregados que a Contratada fornecer para a execução dos serviços.

Os serviços deverão ser efetuados em rigorosa obediência às instruções contidas no contrato, no edital e no Termo de Referência, às normas técnicas e legislação regulamentadora da atividade, assim como em conformidade com as melhores práticas relacionadas aos serviços.

Caso considere necessário, o Contratante poderá disponibilizar servidor(a) para acompanhar os profissionais da Contratada na execução dos serviços. O acompanhamento ou não por servidor(a) do Contratante não exime a Contratada da total responsabilidade sobre a adequação do serviço realizado.

A Contratada será responsável pela segurança dos seus empregados na execução dos serviços cobertos nesta contratação. Sendo assim, deverá providenciar o treinamento e equipamentos necessários aos seus profissionais, assim como avaliar as situações que possam oferecer riscos.

A Contratada deverá efetuar todos os testes e utilizar todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, assim como empregar as ferramentas adequadas a cada atividade.

O Contratante poderá, a qualquer momento, instalar aparelhos nas cabinas, tais como monitores de mídias, aparelhos de ar condicionado, entre outros.

A Contratada não terá responsabilidade pela manutenção e instalação desses aparelhos, porém deverá, quando solicitada, efetuar o acompanhamento das empresas contratadas para instalação e manutenção desses aparelhos, com o único objetivo de efetuar a parada do elevador ou plataforma para que as empresas





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

trabalhem com segurança, para logo após colocar o elevador ou plataforma novamente em funcionamento.

Preferencialmente, o Contratante agendará essas intervenções junto com a manutenção preventiva do equipamento.

Os serviços deverão ser realizados, preferencialmente, no horário compreendido entre 8h e 19h, de segunda-feira a sexta-feira, observados os dias de expediente nos respectivos Fóruns Trabalhistas.

Em situações excepcionais, mediante solicitação ou anuência do Contratante, a Contratada deverá utilizar os sábados, domingos e feriados e, ainda, horários fora do expediente normal do Contratante, para realização de serviços que impliquem desligamento de energia elétrica ou que exijam interdição de áreas internas do edifício, sem ônus adicional para o Contratante. Cabe ressaltar que se tratam de situações excepcionais, pois o Contratante buscará, sempre que possível, que esses serviços sejam realizados dentro dos dias e horários regulares de expediente.

A Contratada deverá agendar com o(à) fiscal setorial data e horário da manutenção preventiva ou corretiva nos equipamentos instalados no prédio do almoxarifado, no Fórum Trabalhista de Florianópolis, no Fórum Trabalhista de São José, no Fórum Trabalhista de Itajaí, no Fórum Trabalhista de Blumenau, no Fórum Trabalhista de Tubarão, no Fórum Trabalhista de Lages e na Vara Trabalhista de Concórdia.

A Contratada deverá informar o nome e o número do RG dos técnicos que executarão os serviços, além de outras informações eventualmente solicitadas.

A Contratada deverá efetuar a limpeza de eventual sujeira ocasionada pelos serviços no local onde foi prestado.

Os materiais e peças a serem utilizados nas manutenções deverão atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Controle dos atendimentos

A Contratada deverá emitir Relatório de Execução (RE), após cada manutenção (preventiva, corretiva ou emergencial), com as informações referentes ao atendimento realizado. O Relatório de Execução, o qual pode ser físico ou digital, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) identificação do equipamento objeto do atendimento;
- b) descrição do serviço efetuado;
- c) data e horário do atendimento;
- d) nome e assinatura dos técnicos que efetuaram o atendimento;
- e) descrição das peças eventualmente utilizadas.
- f) assinatura do(a) fiscal setorial da unidade, ou servidor(a) por ele(a) designado(a).

O Relatório de Execução deverá ser assinado pelos profissionais que prestaram o atendimento e pelo(a) fiscal setorial do contrato na unidade onde o serviço foi prestado - ou servidor(a) por ele(a) autorizado(a), que atestará a realização do atendimento.

A Contratada, caso opte por utilizar um relatório físico, deverá deixar uma cópia com o(a) fiscal setorial do contrato na unidade, no dia em que o atendimento for realizado. Caso utilize um relatório digital, até o dia útil seguinte à realização do atendimento, a Contratada deverá encaminhar cópia ao fiscal setorial, mediante e-mail:

- Prédio Sede, Prédio anexo, Prédio Administrativo: semar@trt12.jus.br
- Almoxarifado: cmlog@trt12.jus.br
- Fórum Trabalhista de Florianópolis: calexfln@trt12.jus.br
- Fórum Trabalhista de São José: calexsoo@trt12.jus.br
- Fórum Trabalhista de Lages: calexlgs@trt12.jus.br
- Fórum Trabalhista de Itajaí: calexiai@trt12.jus.br





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Fórum Trabalhista de Blumenau: calexbnu@trt12.jus.br
- Vara Trabalhista de Concórdia: calexeo@trt12.jus.br
- Fórum Trabalhista de Tubarão: calextro@trt12.jus.br

A Contratada ainda deverá enviar à Coordenadoria de Manutenção – CMAN, até o 10º dia útil de cada mês, cópia de todos os relatórios de execução realizados no mês anterior (entrega de cópia do relatório físico ou digitalizada - semar@trt12.jus.br). O não envio de Relatório de Execução à Coordenadoria de Manutenção implicará no não pagamento do valor mensal do mês de referência, até que a Contratada apresente o relatório.

Manutenção preventiva

Conjunto de ações desenvolvidas sobre um equipamento ou sistema, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade definida para evitar falhas, com o objetivo de mantê-lo em pleno funcionamento. Consiste na revisão periódica, inclusive limpeza, lubrificação e regulagem sistemática, observando as recomendações técnicas do fabricante e evitando defeitos por falta de conservação, além de detectar problemas que estejam na iminência de ocorrer, especificando as causas e as providências a serem adotadas para evitá-los.

A Contratada deverá efetuar uma manutenção preventiva mensal, visando a verificações e ações de conservação no intuito de evitar defeitos de funcionamento no equipamento, assim como identificar e prevenir a ocorrência de problemas.

A manutenção preventiva deverá ser efetuada dentro do mês correspondente, sempre respeitando o intervalo mínimo de 15 dias entre a última manutenção preventiva e a atual.

Nas manutenções preventivas, deverão ser efetuados, além do recomendado pelas normas técnicas e pelas recomendações dos fabricantes, os procedimentos que estarão descritos no anexo I do Termo de Referência.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

As manutenções preventivas farão parte do pagamento fixo mensal dos serviços de manutenção.

Manutenção Corretiva

Tipo de manutenção realizada após a ocorrência de defeito ou falha no funcionamento de um equipamento ou sistema, no intuito de saná-lo, colocando-o em perfeitas condições de uso.

O serviço de manutenção corretiva será executado quando detectada sua necessidade durante a manutenção preventiva ou mediante solicitação do Contratante. Os procedimentos deverão ser executados de acordo com as recomendações do fabricante, as normas pertinentes e as melhores práticas relacionadas aos serviços.

A título de informação, com base no histórico de manutenção dos contratos que abarcavam os equipamentos objeto desta contratação, estima-se em média 6 intervenções corretivas por equipamento.

O Contratante solicitará o serviço de manutenção corretiva à Contratada via e-mail ou contato telefônico, que por sua vez deverá ser prestado a cada solicitação, tantas vezes quanto for necessária e sem limites de chamados.

O prazo máximo para atendimento do chamado de manutenção corretiva (estar presente no local do serviço) é de 4 horas úteis após a emissão do chamado pelo Contratante. Considera-se hora útil as horas contidas entre 8h e 19h. O horário do chamado será considerado o da emissão do e-mail ou do contato telefônico pelo Contratante.

Caso não seja necessária substituição de peça, o prazo máximo para a resolução do problema detectado é o dia útil seguinte ao dia do atendimento inicial.

Em caso de necessidade de substituição de peça, o prazo máximo para a resolução do problema será de 5 dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao dia de início do atendimento.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Caso a Contratada considere que não conseguirá, para determinado serviço, cumprir os prazos máximos estabelecidos para atendimento ou resolução de problemas, deverá solicitar previamente, por escrito, prorrogação de prazo ao Contratante, justificando o motivo dessa impossibilidade e sugerindo um novo prazo. O Contratante analisará a justificativa, podendo autorizar ou não a prorrogação. Caso a prorrogação seja autorizada, o Contratante indicará novo prazo para resolução do problema, que poderá ser o sugerido pela Contratada ou um prazo distinto. Caso a prorrogação não seja autorizada, a Contratada deverá cumprir o prazo previsto inicialmente em contrato.

Fará parte da manutenção corretiva a drenagem e limpeza do poço do equipamento, mediante a execução de todos os procedimentos necessários a essas atividades. Esses serviços deverão ser realizados sempre que a Contratada detectar sua necessidade, ou por solicitação do Contratante, sem ônus adicional.

Os chamados de manutenção corretiva serão realizados somente pelo(a) fiscal setorial da unidade ou por servidor(a) autorizado para esta atribuição.

O não cumprimento dos prazos de atendimento e resolução de problemas poderá ensejar a incidência dos percentuais de desconto de pagamentos previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR). O IMR também prevê a aplicação de eventuais sanções administrativas em caso de descumprimento grave ou reiterado.

O serviço de manutenção corretiva, sem limite de chamados, fará parte do preço fixo mensal do contrato.

Manutenção Emergencial

É destinada única e exclusivamente para liberar pessoas retidas na cabine ou para casos de acidentes.

A Contratada deverá efetuar manutenção emergencial em caso de parada do elevador ou plataforma com pessoa presa na cabine ou em caso de acidente.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

O prazo máximo para atendimento do chamado de manutenção emergencial (estar presente no local do serviço) é de 45 minutos após a emissão do chamado pelo Contratante. O horário do chamado será considerado o da emissão do contato telefônico pelo Contratante. Após o contato telefônico, ocorrerá a emissão de e-mail por parte do Contratante.

Os dias e horários de expediente normal do Contratante são de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 19h. Contudo, excepcionalmente, a manutenção emergencial deverá ser efetuada a qualquer hora (mesmo à noite ou de madrugada) e em qualquer dia da semana (incluindo sábados, domingos e feriados).

Os chamados de manutenção emergencial serão realizados somente por pelo(a) fiscal setorial da unidade ou por servidor autorizado para esta atribuição.

Caso o atendimento da manutenção emergencial não seja iniciado pela Contratada dentro do prazo máximo estipulado, o Contratante reserva-se o direito de acionar o Corpo de Bombeiros, ficando a Contratada responsável por eventuais prejuízos advindos dessa ação, sem ônus ao Contratante.

O serviço de manutenção emergencial, sem limite de chamados, fará parte do preço fixo mensal do contrato.

Utilização de mão de obra

A mão de obra da empresa referente ao cumprimento do objeto desta contratação, não configura, por força da prestação dos serviços, qualquer relação de emprego entre o Contratante e os empregados que a Contratada empregar na execução dos serviços.

A Contratada deverá garantir a utilização de profissionais em quantidade e qualificação suficientes para a execução satisfatória dos serviços.

A Contratada deverá fornecer, sempre que necessário, Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos empregados que executarão os serviços, em conformidade com o que consta na Norma Regulamentadora nº 6 do MTE e demais





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

normas e legislação pertinentes. Os EPIs deverão ser adequados ao tipo e ao risco do serviço a ser executado, estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, e os profissionais deverão estar adequadamente instruídos sobre sua correta utilização.

Todos os empregados da Contratada que prestarão os serviços objeto desta contratação deverão ter efetuado curso de NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade). O Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, durante a vigência do contrato, cópia do certificado de curso básico em NR 10 dos técnicos. A falta do certificado implica, obrigatoriamente, na substituição do(a) técnico(a) por outro(a) que possua o certificado válido, sem prejuízo de eventuais penalidades administrativas por alocação de empregado(a) sem a qualificação exigida.

Fará parte do preço mensal da contratação toda e qualquer mão de obra da empresa referente ao cumprimento do objeto desta contratação.

Fornecimento de peças e insumos

Estará incluído no valor pago mensalmente à Contratada o fornecimento e substituição, quando necessário, de todos os componentes e peças do(s) equipamento(s), inclusive substituição de peças e componentes em virtude de desgaste normal, como lâmpadas, reatores, etc.

O preço mensal incluirá também a obrigação da Contratada de fornecer todo o material de consumo e insumos necessários para a prestação dos serviços, assim como a utilização de todas as ferramentas, instrumentos e acessórios.

A Contratada será inteiramente responsável pelo transporte dos materiais, peças e insumos utilizados nos serviços, sem ônus para o Contratante.

Os materiais e peças a serem utilizados nas manutenções deverão atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

As peças utilizadas deverão ser novas, originais ou similares, estas últimas desde que atendam as especificações e funções das peças originais. Não será permitida a utilização de peças usadas, recondicionadas ou que necessitem sofrer tratamentos de adaptação e ajustes para serem utilizadas.

O fornecimento de peças sem custo adicional não se aplica para situações de força maior, como:

- a) Atos de vandalismo no equipamento;
- b) Infiltração de água no equipamento;
- c) Deflagração de incêndio no local de instalação do equipamento;
- d) queda ou sobrecarga de tensão elétrica e/ou frequência;
- e) Desastres naturais.

Nos casos acima, a Contratada deverá apresentar relatório detalhado do ocorrido e orçamento prévio para fornecimento da peça danificada. O Contratante efetuará pesquisa de preços, de modo a verificar se o valor do orçamento apresentado está dentro do patamar de mercado. O patamar de mercado consistirá na média aritmética das cotações obtidas pelo Contratante junto a fornecedores.

Caso o valor do orçamento apresentado pela Contratada esteja acima do patamar de mercado verificado, o Contratante solicitará à Contratada a alteração do orçamento, de modo a adequar o valor a esse patamar. Na hipótese da Contratada não adequar o valor do orçamento, o Contratante indicará fornecedor para a Contratada. Esta deverá efetuar a aquisição junto a esse fornecedor.

Cabe ressaltar que o valor apresentado pela Contratada no orçamento deverá representar exclusivamente o custo da peça, tendo em vista que os custos com mão de obra da instalação, assim como os custos administrativos, logísticos e tributários de fornecimento de peças em razão de força maior, já estarão contemplados no preço pago mensalmente à Contratada.

Após cada substituição de peça ou componente defeituoso, a Contratada deverá apresentar a peça ou componente substituído para o fiscal setorial. Ato contínuo, após a verificação da peça ou componente do equipamento substituído, a





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Contratada será a responsável pelo descarte ambientalmente correto daqueles, de acordo com as normas e legislação correlatas.

Garantia

A Contratada deverá fornecer garantia de 90 dias sobre as peças fornecidas e os serviços executados. O período de garantia continuará vigente após o fim do contrato. Caso a peça instalada tenha garantia do fornecedor original por um período maior do que 90 dias, e apresente defeito dentro desse período, a Contratada deverá efetuar todos os trâmites junto a esse fornecedor para a substituição da peça defeituosa, sem custo adicional ao Contratante.

15. Estimativa do valor da contratação

De modo a estimar o custo da contratação, efetuamos pesquisa de preços mediante análise de cotações obtidas junto a 3 tipos de fontes: contratações de outras entidades públicas, cotações junto a empresas do ramo e contratações em vigor deste Regional.

Pois bem, para obtermos o custo estimado dos serviços por equipamento, o que engloba todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do serviço contratado, inserimos os preços coletados da pesquisa de preços na Planilha de Estimativa de Preços, ferramenta recomendada pelo Guia para Pesquisa de Mercado e de Preços.

Elaboramos uma planilha referente aos preços de manutenção em elevadores e duas planilhas correspondentes aos valores das plataformas. Foram consignadas duas planilhas de plataforma, pois a primeira refere-se aos equipamentos que receberam cotação de uma empresa e a outra correspondente aos equipamentos que não receberam cotação de nenhuma empresa.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

OBJETO				Quantidade
Serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e emergencial de elevadores.				1
Fontes de Consulta	Valores obtidos	Cálculo 1 (Subconjunto formado desprezando os valores superiores e inferiores a um desvio padrão da média dos valores obtidos)	Cálculo 2 (Subconjunto formado caso o CV do Cálculo 1 for maior que 25%)	Cálculo 3 (Subconjunto formado caso o CV do Cálculo 2 for maior que 25%)
CTO 134/2023 - 5ºDP/SC	900,00	900,00	<i>Não aplicável</i>	<i>Desconsiderado</i>
CTO 001/2023 - PGE/SC	1.049,73	1.049,73	<i>Não aplicável</i>	<i>Desconsiderado</i>
CTO 021/2022 - SEF/SC	1.100,00	1.100,00	<i>Não aplicável</i>	<i>Desconsiderado</i>
CTO 312/2022 - SES/SC	1.519,05	1.519,05	<i>Não aplicável</i>	<i>Desconsiderado</i>
CTO 313/2022 - SES/SC	2.274,74	Desconsiderado	<i>Não aplicável</i>	<i>Desconsiderado</i>
CTO 53/2023 - SIE/SC	770,25	770,25	<i>Não aplicável</i>	<i>Desconsiderado</i>
CTO 48/2021 - TJ/SC	973,75	973,75	<i>Não aplicável</i>	<i>Desconsiderado</i>
CTO 10018/2019 TRT12	892,30	892,30	<i>Não aplicável</i>	<i>Desconsiderado</i>
COTAÇÃO - ELEVACON	2.300,00	Desconsiderado	<i>Não aplicável</i>	<i>Desconsiderado</i>
PRE 1413/2020 TRT12	775,00	775,00	<i>Não aplicável</i>	<i>Desconsiderado</i>
PRE 11557/2021 - TRT12	709,99	709,99	<i>Não aplicável</i>	<i>Desconsiderado</i>
CTO 10928/2020 - TRT12	799,80	799,80	<i>Não aplicável</i>	<i>Desconsiderado</i>
CTO 1139/2021 (Item 1) - TRT12	494,17	Desconsiderado	<i>Não aplicável</i>	<i>Desconsiderado</i>





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

CT 1139/2021 (Item 2) - TRT12	790,00	790,00	<i>Não aplicável</i>	<i>Desconsiderado</i>
CTO 12878/2022 - TRT12	759,94	759,94	<i>Não aplicável</i>	<i>Desconsiderado</i>
Média Aritmética dos valores obtidos (M)	R\$ 1.073,91	R\$ 919,98		
Desvio Padrão dos valores obtidos (DP)	R\$ 542,64	R\$ 224,96		
Coeficiente de Variação dos Valores Obtidos	50,53%	24,45%		
Limite Superior (LS): Média (M) + Desvio-padrão (DP)	R\$ 1.616,55	R\$ 1.144,94	R\$ -	R\$ -
Limite Inferior (LI): Média (M) - Desvio-padrão (DP)	R\$ 531,28	R\$ 695,03	R\$ -	R\$ -
Q = quantidade de valores obtidos	15			
ESTIMATIVA VALOR AJUSTADO (Preço Unitário)	Valor Estimado	Valor Estimado	Valor Estimado	Valor Estimado
	<i>Não aplicável</i>	R\$ 919,98	<i>Não aplicável</i>	<i>Não aplicável</i>
TOTAL ESTIMADO	<i>Não aplicável</i>	R\$ 919,98	<i>Não aplicável</i>	<i>Não aplicável</i>

OBJETO				Quantidade
Serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e emergencial em plataformas elevatórias de acessibilidade do Prédio sede, do Fórum Trabalhista de Florianópolis, do Fórum Trabalhista de Lages e do Fórum Trabalhista de Itajaí.				1
Fontes de Consulta	Valores obtidos	Cálculo 1 (Subconjunto formado desprezando os valores superiores e inferiores a um desvio padrão da média dos valores obtidos)	Cálculo 2 (Subconjunto formado caso o CV do Cálculo 1 for maior que 25%)	Cálculo 3 (Subconjunto formado caso o CV do Cálculo 2 for maior que 25%)





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

CTO 120/2023 SES-SC	652,08	652,08	<i>Não aplicável</i>	<i>Desconsiderado</i>
CTO 385/2021 DPE-SC	695,00	695,00	<i>Não aplicável</i>	<i>Desconsiderado</i>
CTO 40/2022 - MP-SC	623,57	623,57	<i>Não aplicável</i>	<i>Desconsiderado</i>
CTO 001/2023 PGE-FEEJR-SC	392,56	392,56	<i>Não aplicável</i>	<i>Desconsiderado</i>
COTAÇÃO - ELEVACON	1.050,00	Desconsiderado	<i>Não aplicável</i>	<i>Desconsiderado</i>
Contrato 10018/2019 TRT SC	537,18	537,18	<i>Não aplicável</i>	<i>Desconsiderado</i>
Contrato 10019/2019 TRT SC	381,63	Desconsiderado	<i>Não aplicável</i>	<i>Desconsiderado</i>
Contrato 11828/2019 TRT SC	632,32	632,32	<i>Não aplicável</i>	<i>Desconsiderado</i>
Contrato 1500/2019 TRT SC	573,50	573,50	<i>Não aplicável</i>	<i>Desconsiderado</i>
Contrato 1139/2021 TRT SC	407,50	407,50	<i>Não aplicável</i>	<i>Desconsiderado</i>
Contrato 12877/2022 TRT SC	449,00	449,00	<i>Não aplicável</i>	<i>Desconsiderado</i>
Média Aritmética dos valores obtidos (M)	R\$ 581,30	R\$ 551,41		
Desvio Padrão dos valores obtidos (DP)	R\$ 191,63	R\$ 111,60		
Coefficiente de Variação dos Valores Obtidos	32,97%	20,24%		
Limite Superior (LS): Média (M) + Desvio-padrão (DP)	R\$ 772,93	R\$ 663,01	R\$ -	
Limite Inferior (LI): Média (M) - Desvio-padrão (DP)	R\$ 389,68	R\$ 439,82	R\$ -	
Q = quantidade de valores obtidos	11			
ESTIMATIVA VALOR AJUSTADO (Preço Unitário)	Valor Estimado	Valor Estimado	Valor Estimado	Valor Estimado
	<i>Não aplicável</i>	R\$ 551,41	<i>Não aplicável</i>	<i>Não aplicável</i>





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TOTAL ESTIMADO	<i>Não aplicável</i>	R\$ 551,41	<i>Não aplicável</i>	<i>Não aplicável</i>
-----------------------	----------------------	-------------------	----------------------	----------------------

OBJETO				Quantidade
Serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e emergencial em plataformas elevatórias de acessibilidade do Fórum Trabalhista de Blumenau, do Fórum Trabalhista de Tubarão e da Vara Trabalhista de Concórdia.				1
Fontes de Consulta	Valores obtidos	Cálculo 1 (Subconjunto formado desprezando os valores superiores e inferiores a um desvio padrão da média dos valores obtidos)	Cálculo 2 (Subconjunto formado caso o CV do Cálculo 1 for maior que 25%)	Cálculo 3 (Subconjunto formado caso o CV do Cálculo 2 for maior que 25%)
CTO 120/2023 SES-SC	652,08	Não aplicável	<i>Desconsiderado</i>	<i>Desconsiderado</i>
CTO 385/2021 DPE-SC	695,00	Não aplicável	<i>Desconsiderado</i>	<i>Desconsiderado</i>
CTO 40/2022 - MP-SC	623,57	Não aplicável	<i>Desconsiderado</i>	<i>Desconsiderado</i>
CTO 001/2023 PGE-FEEJR-SC	392,56	Não aplicável	<i>Desconsiderado</i>	<i>Desconsiderado</i>
Contrato 10018/2019 TRT SC	537,18	Não aplicável	<i>Desconsiderado</i>	<i>Desconsiderado</i>
Contrato 10019/2019 TRT SC	381,63	Não aplicável	<i>Desconsiderado</i>	<i>Desconsiderado</i>
Contrato 11828/2019 TRT SC	632,32	Não aplicável	<i>Desconsiderado</i>	<i>Desconsiderado</i>
Contrato 1500/2019 TRT SC	573,50	Não aplicável	<i>Desconsiderado</i>	<i>Desconsiderado</i>
Contrato 1139/2021 TRT SC	407,50	Não aplicável	<i>Desconsiderado</i>	<i>Desconsiderado</i>
Contrato 12877/2022 TRT SC	449,00	Não aplicável	<i>Desconsiderado</i>	<i>Desconsiderado</i>





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Média Aritmética dos valores obtidos (M)	R\$ 534,43			
Desvio Padrão dos valores obtidos (DP)	R\$ 118,12			
Coefficiente de Variação dos Valores Obtidos	22,10%			
Limite Superior (LS): Média (M) + Desvio-padrão (DP)	R\$ 652,55	R\$ -	R\$ -	
Limite Inferior (LI): Média (M) - Desvio-padrão (DP)	R\$ 416,31	R\$ -	R\$ -	
Q = quantidade de valores obtidos	10			
ESTIMATIVA VALOR AJUSTADO (Preço Unitário)	Valor Estimado	Valor Estimado	Valor Estimado	Valor Estimado
	R\$ 534,43	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
TOTAL ESTIMADO	R\$ 534,43	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável

Verifica-se uma amplitude significativa nos valores considerados pelas Planilhas de Estimativa de Preços para cálculos dos valores estimados. Cabe notar que essa amplitude de preços é algo bastante comum em contratações de serviços contínuos de manutenção, conforme históricos das contratações geridas pela Coordenadoria de Manutenção.

Dessa forma, considerando que os valores estimados serão os valores máximos aceitos pela Administração por ocasião do processo licitatório - e que tais valores estimados referem-se a valores médios estabelecidos com base em diferentes preços considerados válidos pela Planilha Estimativa de Preços -, consideramos prudente e adequado acrescentar um percentual de 15% aos valores estimados pela Planilha de Estimativa de Preços, de forma a adequar os valores calculados à variação de preços contida dentro do patamar de mercado.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Sendo assim, com o acréscimo de 15% justificado nos parágrafos anteriores, os valores estimados por equipamento passam a ser de **R\$ 1057,98** para os elevadores; **R\$ 634,12** para plataformas do Prédio sede, do Fórum Trabalhista de Florianópolis, do Fórum Trabalhista de Lages e do Fórum Trabalhista de Itajaí e **R\$ 614,59** para plataformas do Fórum Trabalhista de Blumenau, do Fórum Trabalhista de Tubarão e da Vara Trabalhista de Concórdia.

Conforme estimativa de preços por equipamento calculado pelas Planilhas de Estimativa de Preços e no acréscimo justificado nos parágrafos anteriores, os valores totais estimados para a contratação em estudo corresponde ao que segue:

Lote 1						
Item	Descrição	Unidade	Custo unitário mensal (R\$)	Custo total mensal (R\$)	Custo total anual (R\$)	Custo total decenal (R\$) *
1	Elevadores Schindler/Scanchi p - 2 elevadores para 10 passageiros (700 Kg de carga), com 12 paradas e 1 elevador para 6 passageiros (420 Kg de carga), com 12 paradas. Local: Fórum Trabalhista de Florianópolis (Edifício Utrillo). Rua Almirante Lamego, nº 1389, Centro, Florianópolis-SC.	3	1057,98	3.173,94	38.087,28	380.872,80





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

2	<p>Elevadores Atlas para 15 passageiros (1050 kg de carga), com 13 paradas.</p> <p>Local: Prédio Sede. Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis-SC</p>	2	1057,98	2.115,96	25.395,52	253.915,20
3	<p>Elevadores Sur para 6 passageiros (420 Kg de carga), 9 paradas.</p> <p>Local: Prédio anexo à Sede. Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis-SC</p>	2	1057,98	2.115,96	25.395,52	253.915,20
4	<p>Elevador Atlas Schindler, modelo PS-08.07.3 (530 Kg de carga, com 4 paradas.</p> <p>Local: Prédio Administrativo Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis-SC</p>	1	1057,98	1.057,98	12.695,76	126.957,60





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

5	<p>Elevador de carga elétrico Adventus, com casa de máquinas, classe de carregamento A, com 3 paradas.</p> <p>Local: Almoxarifado do Tribunal Rua Santos Saraiva, nº 1309 Fundos, Estreito, Florianópolis-SC.</p>	1	1057,98	1.057,98	12.695,76	126.957,60
6	<p>Elevadores de passageiros Thyssenkrupp, 8 passageiros (600 Kg de carga), 6 paradas.</p> <p>Local: Fórum Trabalhista de São José Av. Acioni Souza Filho (Beira Mar), nº 657, Praia Comprida, São José/SC.</p>	2	1057,98	2.115,96	25.395,52	253.915,20
7	<p>Plataforma elevatória de acessibilidade Portac, com capacidade para 325 Kg e 2 paradas.</p> <p>Local: Prédio Sede Rua Esteves</p>	1	634,12	634,12	7.609,44	76.094,40





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis-SC					
8	Plataforma elevatória de acessibilidade Ortobras Local: Fórum Trabalhista de Florianópolis Av. Jornalista Rubens de Arruda Ramos, 1588 - Centro, Florianópolis-SC	1	634,12	634,12	7.609,44	76.094,40
CUSTO TOTAL DO LOTE 1 (R\$)		13	7.616,12	12.906,02	154.872,24	1.548.722,40
Lote 2						
Item	Descrição	Unidade	Custo unitário mensal (R\$)	Custo total mensal (R\$)	Custo total anual (R\$)	Custo total decenal (R\$) *
9	Plataforma elevatória de acessibilidade Thyssenkrupp. Local: Fórum Trabalhista de Lages. Rua James Robert Amos, nº 184, Lages/SC.	1	634,12	634,12	7.609,44	76.094,40
CUSTO TOTAL DO LOTE 2 (R\$)		1	634,12	634,12	7.609,44	76.094,40
Lote 3						





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Item	Descrição	Unidade	Custo unitário mensal (R\$)	Custo total mensal (R\$)	Custo total anual (R\$)	Custo total decenal (R\$) *
10	Plataforma elevatória de acessibilidade Thyssenkrupp. Local: Fórum Trabalhista de Itajaí. Rua José Siqueira, nº 126, Ressacada, Itajaí/SC.	1	634,12	634,12	7.609,44	76.094,40
11	Plataforma elevatória de acessibilidade Thyssenkrupp. Local: Fórum Trabalhista de Blumenau. Av. Presidente Castelo Branco, nº 1.185, Centro, Blumenau/SC.	1	614,59	614,59	7.375,08	73.750,80
CUSTO TOTAL DO LOTE 3 (R\$)		2	1.248,71	1.248,71	14.984,52	149.845,20
Lote 4						
Item	Descrição	Unidade	Custo unitário mensal (R\$)	Custo total mensal (R\$)	Custo total anual (R\$)	Custo total decenal (R\$) *
12	Plataforma elevatória de acessibilidade Thyssenkrupp.	1	614,59	614,59	7.375,08	73.750,80





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	Local: Vara do Trabalho de Concórdia. Rua Guilherme Helmuth Arendt, nº 228, Concórdia/SC.					
CUSTO TOTAL DO LOTE 4 (R\$)		1	614,59	614,59	7.375,08	73.750,80
Lote 5						
Item	Descrição	Unidade	Custo unitário mensal (R\$)	Custo total mensal (R\$)	Custo total anual (R\$)	Custo total decenal (R\$) *
13	Plataforma elevatória de acessibilidade Thyssenkrupp. Local: Fórum Trabalhista de Tubarão. Av. Expedicionário José Pedro Coelho, nº1025, Tubarão/SC.	1	614,59	614,59	7.375,08	73.750,80
CUSTO TOTAL DO LOTE 5 (R\$)		1	614,59	614,59	7.375,08	73.750,80
CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO (R\$)		18	10.728,13	16.018,03	192.216,36	1.922.163,60

* Valor projetado sem a incidência de aplicação de reajustes contratuais.

Os custos informados na tabela acima são integrais, ou seja, englobam todos





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do objeto.

Calha destacar que, decorrente da pesquisa de preços realizada, o valor estimado anual dos serviços ultrapassou o custo estimado indicado nos itens do PAC 2024.

Destarte, em que pese não ser possível prever que o valor contratado será o mesmo do valor estimado, se faz necessário, em momento oportuno, adequar os custos consignados nos itens do Plano Anual de Contratações de 2024, para a devida contratação.

16. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (Declaração da viabilidade e adequação)

Em face dos aspectos técnicos e econômicos explicitados nos itens deste documento, e em virtude de haver orçamento disponível, declaramos a viabilidade da contratação objeto destes Estudos Preliminares.

17. Estratégia para continuidade do atendimento da demanda em caso de finalização ou interrupção do contrato

Assim que se aproximar o término da vigência da contratação, o(a) Coordenador(a) da CMAN (gestor(a) do contrato), decidirá sobre a conveniência ou não de sua prorrogação, consultando previamente os fiscais e a empresa contratada.

Em caso de ser conveniente a prorrogação e a empresa contratada concordar com a dilatação do acordo, o devido processo será encaminhado em tempo hábil para que não haja interrupção na prestação dos serviços. Na hipótese da empresa contratada não estiver de acordo com a prorrogação contratual, será elaborado processo para nova licitação do objeto.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Dessa forma, a consulta à empresa contratada em relação à prorrogação contratual deverá ser realizada com bastante antecedência, de modo a possibilitar - em caso de negativa da empresa contratada em prorrogar o contrato - a conclusão de nova contratação antes do fim da vigência contratual.

Em razão dos contratos de serviços continuados estarem limitados por lei à duração máxima acumulada de 120 meses, antes do fim desse prazo, em tempo hábil, deverá ser elaborada nova contratação, de modo a não haver interrupção dos serviços.

Havendo hipótese de extinção do contrato antes do fim da sua vigência nos termos da lei 14.133/2021, em razão da natureza contínua dos serviços e em virtude de não possuir estrutura e equipe técnica e capacitada para efetuar os serviços contratados, para este Regional a alternativa mais adequada é a realização de nova licitação e contratação de empresa para prestar os serviços pretendidos.

Nessa toada, de modo a não comprometer a segurança e a operacionalidade dos elevadores e plataformas, enquanto o processo da nova contratação eventualmente estiver tramitando, prevemos dois possíveis cenários:

- Convocar os demais licitantes classificados na licitação que originou a contratação, para execução dos serviços remanescentes, com fulcro no § 7º, art 90, da lei 14.133/2021;
- Caso não tenha ocorrido a participação de outras empresas na licitação ou quando as demais classificadas não aceitarem assumir a contratação ou não comprovarem habilitação para executar os serviços remanescentes, realizar contratação direta emergencial aberta aos demais interessados, até que nova licitação seja concluída.

18. Análise de Riscos

Gestão do Contrato

Risco: Problemas na execução contratual





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

1- Análise

Probabilidade: () baixa - grau 1 (x) média - grau 3 () alta - grau 5

Impacto: () baixo - grau 1 () médio - grau 3 (x) alto - grau 5

Probabilidade x Impacto: 15

2- Tratamento

Danos: Prestação insatisfatória do objeto da contratação por parte da empresa contratada

Ação(ões) Preventiva(s):

- Inclusão no edital da contratação da necessidade de comprovação de qualificação técnica (Atestado de Capacidade Técnica) por parte das empresas licitantes.

Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação

Ação(ões) de Contingência:

- Aplicação dos descontos de pagamento previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).
- Comunicação por parte da gestão e fiscalização da contratação de modo a entender as razões alegadas pela empresa para a prestação insatisfatória e auxiliar naquilo que estiver ao alcance da gestão e da fiscalização, além de reforçar a importância do adequado cumprimento das obrigações contratuais.
- Eventual aplicação das sanções vinculadas ao IMR ou previstas na cláusula geral de sanções do contrato.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Em caso de necessidade de rescisão contratual, providenciar a continuidade da prestação do objeto por meio dos procedimentos detalhados no item 17 do Estudo Técnico Preliminar: contratação direta de licitante remanescente para assumir o contrato ou realização de novo certame, de modo emergencial, caso não seja possível contratar licitante remanescente.

Responsáveis:

Fiscal técnico(a) da contratação

Gestor(a) da contratação

19. Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante demandante

Nome: Bernardo Ribeiro Gonçalves

Matrícula: 7373

Lotação: Coordenadoria de Manutenção - CMAN

Cargo: Analista Judiciário

E-mail: bernardo.goncalves@trt12.jus.br

Ramal: 4163

Integrante demandante substituto

Nome: Joilen Bruggeman Bunn

Matrícula: 785

Lotação: Coordenadoria de Manutenção - CMAN

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Assistente Administrativo

E-mail: joilen.bunn@trt12.jus.br

Ramal: 4160

Integrante técnico

Nome: Rodrigo Waterkemper

Matrícula: 1442

Lotação: Coordenadoria de Manutenção - CMAN

Cargo: Técnico Judiciário





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Nome da Função: Assistente-Chefe de setor
E-mail: rodrigo.waterkemper@trt12.jus.br
Ramal: 4140

Integrante técnico substituto

Nome: Chales Joaquim Pauli
Matrícula: 1421
Lotação: Coordenadoria de Manutenção - CMAN
Cargo: Técnico Judiciário
Nome da Função: Assistente Administrativo
E-mail: chales.pauli@trt12.jus.br
Ramal: 4130

Integrante administrativo

Nome: Claudia Michele Batista Martinez
Matrícula: 3014
Lotação: Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC
Cargo: Técnico Judiciário
E-mail: claudia.batista@trt12.jus.br
Ramal: 4069

Integrante administrativo substituto

Nome: Andreia Hawerroth Exterkötter
Matrícula: 2340
Lotação: Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC
Cargo: Técnico Judiciário
E-mail: andeia.externkötter@trt12.jus.br
Ramal: 4069

Data: 19/03/2024.

